



CONTRATO Nº 62/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBICARAÍ - BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA COMERCIAL G E FERREIRA EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE IBICARAÍ inscrito no CNPJ – 14.147.896/0001-40, tendo como sede administrativa a Prefeitura Municipal, localizada à Rua Tiradentes, 23, centro, nesta cidade, Estado da Bahia, representada pela Prefeita Municipal, **MONALISA GONÇALVES TAVARES**, RG 03.659.475-04 SSP/BA, CPF 442.136.545-91, residente e domiciliada na sede deste Município doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **COMERCIAL G E FERREIRA EIRELI EPP** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.885.783/0001-57, localizada no endereço, R Olívia Torres, São Caetano, nº 26, terreno – Itabuna-Ba, telefone **(73) 3212-1093**, neste ato representada pelo Sr. Gilsimar Eduvirgens Ferreira, inscrito no CPF nº 965.916.685-00, RG nº 01222532113 SSP BA, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 38/2022**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL) DE IBICARAÍ- BA**, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

LOTE 01

QUANT	UND	PREÇO UNIT	PREÇO	MARCA
1	UND	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00	CJORITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



2	ALCOOL, etílico em gel, a 70%, para assepsia de superfície. Embalagem com 500 ml. O produto deverá estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, registro do responsável técnico, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação informada.	UND	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	TUPI
3	ALCOOL, etílico, líquido, a 96% GL. O produto deverá estar acondicionado em embalagem de 1 litro com as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, registro do responsável técnico, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação informada.	UND	1.500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00	COPERALCOOL
4	AROMATIZANTE DE AR, de 360 ml, em embalagem em spray aerosol. Diversas Fragâncias.	UND	700	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00	GLADE
5	COLORADO, líquido concentrado, com teor ativo de mínimo de 10 a 12% para limpeza pesada, embalagem de 5 litros. (apresentar registro do produto no Ministério da Saúde).	UND	600	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00	START
6	DESINFETANTE. De primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% de bactérias, germes e fungos. Embalagem contendo 1lt.	UND	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00	SANOL
7	DETERGENTE LAVA LOUÇA, líquido, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica contendo 500 ml.	UND	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00	LIMPOL
8	AMPOLAS VIDROS COM ALCOOL, com embalagem plástica de 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/MS. Composição: butil, etil, éter tripolifosfato de sódio. Frasco com aplicador (pulverizador).	UND	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00	AZULIM
9	PEDRA SANITÁRIA, caixa com 01 unidade, 25g com gancho, composição: paradiclorobenzeno - essência corante.	UND	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00	SANY
10	SABÃO EM GEL, concentrado, indicado para limpeza pesada de pisos e paredes, embalagem plástica contendo 1L. Composição: tensoativo não iônico, alquilbenzeno linear sulfonato de sódio, espessante, alcalinizante, umectante, sequestrante, essência, corante, conservante e veículo.	UND	3.000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00	SAMY





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



11	SABÃO EM PEDRA, embalagem com 5x200g. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água.	UND	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00	ESPUMIL
12	SABÃO EM PÓ, tradicional para uso geral. Biodegradável. Caixa com 500g.	UND	3.000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00	ALA
TOTAL					R\$ 105.000,00	

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR	MARCA
1	BALDE PLÁSTICO, tipo doméstico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça metal, reforço no encaixe da alça, capacidade 10 litros. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	UND	100	12	1.200,00	PLASVALE
2	CESTO DE LIXO 10L, plástico com paredes totalmente fechadas com tampa, capacidade de 10 litros.	UND	100	4	400	PLASVALE
3	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico, tipo bombril.	PCT	2.000	2,5	5.000,00	BOMBRIL
4	ESPONJA DUPLA FACE, 75x110mm, sem resina sintética, para uso geral. Um lado, esponja macia para superfícies delicadas, para limpeza pesada, coloração verde. Embalagem com 04 unidades e com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	2.000	3	6.000,00	ASSOLAN
5	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% algodão, bordas overloqueada sem linhas de algodão, dimensões de 40x60cm, com variação de até-2cm. Pacote com 06 unidades.	UND	300	10	3.000,00	DANTEX
6	LUVA DE FAXINA, de segurança e proteção, de borracha forrada, antiderrapante, resistente tamnhos variados (P, M e G). Embalagem contendo 01 par.	PAR	500	3,5	1.750,00	MUCAMBO
7	PÁ DE LIXO COM CABO LONGO DE 80CM.	UND	100	4	400	JACARANDÁ
8	PANO DE CHÃO, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70x50cm e peso 100g, com variação de +/-5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1.000	3	3.000,00	ITATEX
9	PANO DE PRATO, liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive CNPJ.	UND	500	3	1.500,00	DANTEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



10	PUXADOR/RODO 30CM, de madeira com borracha de 30cm	UND	20	4	80	CONDOR
11	PUXADOR/RODO 60CM, de madeira com borracha de 60cm	UND	20	6,5	130	JACARANDÁ
12	PUXADOR/RODO 120CM, com cabo e armação em alumínio, cabo com 120 cm, armação/base de 60 cm, borracha dupla.	UND	500	14	7.000,00	CONDOR
13	VASSOURA DE PIAÇAVA, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16cm, cerdas de fios pett medindo aproximadamente 140mm de comprimento e 5mm de largura de 1mm de espessura. O cabo deverá ter 1,2m de comprimento e 2,5cm de diâmetro.	UND	500	8	4.000,00	JACARANDÁ
14	VASSOURA DE PÊLO, 30cm, em pêlo animal reto, cabo de madeira cabo revestido.	UND	30	10	300	CONDOR
	VASSOURA SANITÁRIA. Para limpeza sanitário, com cerdas de nylon com estojo.	UND	30	8	240	CONDOR
TOTAL					34.000,00	

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

II- CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

03.12.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.067 – Gestão Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial De Média Complexidade

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo ,

Fontes: 500-660-661

2.069 - Gestão Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fontes: 500/ 660/ 661

2.072 – Gestão do Bloco IGD SUAS

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fontes: 660

2.074 - Gestão Do Bloco De Financiamento Do Programa Bolsa Família E Cadastro

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fontes:500 – 660

2.078 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fontes: 500

2.093-Manutenção do Conselho Tutelar do CMDCA

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fontes: 500



III- CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O Valor Global do presente contrato é de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais). Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, imediatamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

a) O prazo para a entrega do objeto do presente contrato será parcelado em até 15(quinze) dias corridos, após solicitação da secretaria e a vigência do contrato será da data de sua assinatura até 29 de dezembro ou com a entrega definitiva do produto.

b) A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria solicitante.

c) O material deverá ser entregue, no Almoxarifado Central do município, sempre das 08:00h às 12:00h, o qual formulará o pedido, através do setor responsável.

d) A entrega deverá ser efetuada com data programada e confirmação antecipada no local indicado pelo município, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.

e) O prazo de entrega dos materiais será em até 15(quinze) dias após a solicitação da Secretaria de Administração.

f) Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.

g) Os materiais devem ter a descrição da embalagem absolutamente compatível com a descrição da requisição.

h) Os materiais devem ser entregues em embalagens não violadas.

i) Os materiais devem ter prazo de validade igual ou superior a 12 meses.

j) O item não deve ser substituído. Neste caso, a unidade contratada assumirá todo o ônus.

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) A atender o(s) pedido(s) da contratante no prazo estipulado na autorização de fornecimento;

b) Entregar o produto com a marca com que concorreu no processo licitatório;

c) A fornecer produtos de qualidade;

d) O produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;

e) Em caso de devolução do Produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;

f) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as

características apresentadas pelo produto, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.

- g) A manter um preposto, aceito pela contratante, para representá-lo durante a execução do contrato;
- h) A responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros durante vigência do Contrato;
- i) A cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no contrato e no edital;
- j) A manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

4.3. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

V- CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a CONTRATADA às seguintes sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de idoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente;

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

Sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, art. 7º:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

VIII - CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e legislação posteriores, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Como forma de acompanhar o cumprimento detalhado da entrega dos itens contratados, assim como a sua designação adequada, a diretoria solicitante recomenda ao Gestor do contrato a ser gerado.

§ 1º O Gestor de contrato deverá:

- a) Solicitar ao Depto de Licitações e Compras a cópia do referido contrato;
- b) Identificar no presente contrato, quais itens dizem respeito à sua solicitação;
- c) Dar baixa em sua via de contrato a cada requisição emitida ao setor Administrativo, mantendo o saldo atualizado.
- d) Observar se os itens recebidos conferem com o solicitado e constante do contrato.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO


O presente contrato é vinculado ao termo pregão eletrônico constante no processo administrativo e a ficha de programação orçamentária da contratada.

XII - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO

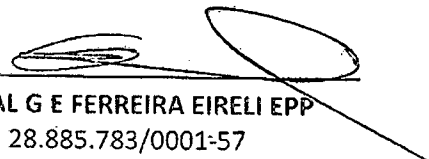
As partes elegem o Foro da cidade de IBICARAÍ, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicaraí - Bahia, 06 de Fevereiro de 2023.



Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



COMERCIAL G E FERREIRA EIRELI EPP
CNPJ 28.885.783/0001-57
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME Rafael Faria Da S. Junior

CPF: 0642.460.915-02

NOME Carlos Guilherme F. Moreira

CPF: 078.563.549-94



EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ – CONTRATADA **COMERCIAL G E FERREIRA EIRELI EPP** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 28.885.783/0001-57 -OBJETOREGISTRO DE PREÇO **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL) DE IBICARAÍ- BA** Data do Contrato 06/02/2023; Prazo: 29/12/2023; Valor do Contrato R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais). certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.
Ibicaraí- Ba, 06 de Fevereiro de 2023.

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ – CONTRATADA COMERCIAL G E FERREIRA EIRELI EPP
Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 28.885.783/0001-57 –**OBJETO REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL) DE IBICARAÍ- BA.** Data do Contrato 06/02/2023; Prazo: 29/12/2023; Valor do Contrato R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.
Ibicaraí- Ba,06 de Fevereiro de 2023.

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal

71 3242-1005



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA**



PORTARIA Nº 61 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

"Designa Servidor Municipal para atuar como Fiscal e Gestor dos Contratos celebrados durante o exercício de 2023 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal e, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VICTOR DE SOUZA FRANCO**, Mat. 14739, para exercer a função de **FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS** celebrados entre a Prefeitura Municipal de Ibicaraí e terceiros, durante o exercício corrente;

Art. 2º - As principais atribuições e funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA, 07 de fevereiro de 2022.

**MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL G E FERREIRA EIRELI
CNPJ: 28.885.783/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

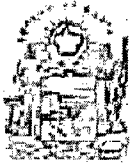
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:18:13 do dia 08/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2023.

Código de controle da certidão: **58D4.1520.0A2D.FFD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20230618872**

RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL G E FERREIRA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
144.149.836	28.885.783/0001-57

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL G E FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.885.783/0001-57

Certidão nº: 4368462/2023

Expedição: 30/01/2023, às 11:00:52

Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL G E FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.885.783/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

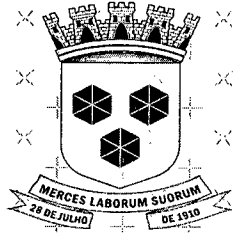
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 3222 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: COMERCIAL G E FERREIRA EIRELI - EPP
CPF/CNPJ: 28.885.783/0001-57
Endereço: Rua OLIVIA TORRES Nº26 - SAO CAETANO -- CEP: 45607-072

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 30/01/2023

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

Chave de validação: 8c31b31a

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.885.783/0001-57
Razão Social: COMERCIAL G E FERREIRA EIRELI EPP
Endereço: R OLIVIA TORRES 26 / SAO CAETANO / ITABUNA / BA / 45607-072

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2023 a 22/02/2023

Certificação Número: 2023012402022126281677

Informação obtida em 30/01/2023 11:09:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br